



# Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

## DECRETO Nº 019/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE:** Reduz o horário de expediente e fixa expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

**CELSO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nantes, no uso suas atribuições, e

**CONSIDERANDO**, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia Global na data de 11/03/2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO**, o perigo iminente de contaminação da população local;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO**, o alto risco de disseminação do novo Coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** finalmente, a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade local.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal passarão a funcionar nos seguintes horários e em regime de expediente interno:

- I. Departamento de Administração e Finanças:**  
Das 08hs00min às 11hs30min
- II. Departamento de Assistência Social:**  
Das 08hs00min às 11hs30min
- III. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:**  
Das 08hs00min às 11hs30min
- IV. Casa do Produtor Rural:**  
Das 08hs00min às 11hs30min

**Parágrafo único.** O horário de expediente dos demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam inalterados.

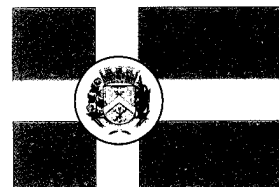
**Art. 2º** - Fica reservado ao Chefe do Poder Executivo, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de, a qualquer tempo, alterar o horário de expediente fixado no art. 1º.

**Art. 3º** - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber, os demais procedimentos de prevenção do Coronavírus (2190-nCov), constantes do Decreto nº 014, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Art. °** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 23 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO DE SOUZA  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DOS SANTOS SILVA  
**Secretário**